



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

## **DECRETO Nº. 4024**

Data: 14 de Novembro de 2014.

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar.*

**MARLON FERNANDO KUHN**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.867 de 16 de Dezembro de 2013.

*Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais), conforme se especifica a seguir:*

### **07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **121 - DEPARTAMENTO DE ENSINO**

##### **12.361.1201.02034 - Manutenção do Ensino Fundamental**

000932 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

##### **103-5% sobre Transferências Constitucionais (excesso)**

.....**R\$ 63.000,00**

000933 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

##### **104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica (excesso)**

.....**R\$ 100.000,00**

*Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| <b>Fonte 103 - 1.1.12.08.00.00.00</b> | <b>R\$ 63.000,00</b>  |
| <b>Fonte 104 - 1.7.21.01.99.00.00</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

*Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatorze dias do mês de Novembro de 2014.*

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**